



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP : 36.470-000**

**LEI Nº 1213/2025**

**"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste dos vencimentos do nutricionista e do psicólogo, que passam a ser de R\$ 3.252,21 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 21 de outubro de 2025.

  
Ricardo Silyno Rodrigues Milagres  
Prefeito Municipal